



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI N.º 1965/2005

“AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A PROMOVER CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE USO DA FÁBRICA DE BLOCOS E MANILHAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Público Municipal autorizado a promover concorrência pública para concessão de uso da fábrica de blocos e manilhas da Prefeitura Municipal.

Art.2º- O Poder Público Municipal regulamentará por Decreto, a presente lei, estabelecendo normas e condições de funcionamento dos serviços para que atenda aos interesses públicos.

Art.3º- O concessionário submeter-se-á à fiscalização periódica por parte dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal.

Art.4º - A concessão será por prazo determinado, com início a partir da regulamentação por Decreto, estendendo-se até o prazo máximo do dia 31 de dezembro de 2008, podendo ser prorrogado a critério do Poder Público Municipal para atender aos interesses públicos.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco (08/06/2005).


ROGÉRIO CRUZ SILVA
Prefeito Municipal de Iúna